

Lei nº. 448 de 22 / abril / 1976

Autoriza assinatura de convênio com a Cedeval  
e dá outras providências.

Sebastião Fernandes Barbosa, Prefeito Municipal  
de Minas Novas - B.G. faz saber que a Câmara Municipal  
aprovou e em sanção a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assi-  
nar com a Cedeval (Comissão de Desenvolvimento do Vale  
do Seguitinhonha) um convênio para a construção de Esco-  
las na zona rural no município de Minas Novas - B.G.

Art. 2º - As despesas que sobrevierem da execução do Con-  
vênio por parte da Prefeitura, serão cobertas com recursos  
de verbas destinadas ao setor de educação, constantes de  
dotações da Lei Orçamentária do corrente ano de 1976.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário, entrando  
esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Minas Novas, aos 22 de abril de 1976.  
O Prefeito Municipal, 